



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2023 CARNAVAL 2024

1. OBJETO: O presente chamamento tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, do ramo alimentício (comida, bebidas e cerveja artesanal), interessados no processo de seleção pública para a Permissão de Uso de Espaço Público, a título precário e oneroso, nos locais descritos nos anexos deste, por ocasião do evento denominado "CARNAVAL 2024", que ocorrerá nos dias 08, 09, 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024 no centro da cidade e nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024 nas regionais.

2. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Na internet, no site <http://www.sabara.mg.gov.br>.

3. ESCLARECIMENTOS: cultura@sabara.mg.gov.br e telefone (31) 3672-7864.



**MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2023
PROCESSO INTERNO Nº 8015/2023
CARNAVAL 2024**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SABARÁ**, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 200, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 18.715.441/0001-35, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Wander José Goddard Borges, no uso de suas atribuições legais, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO POR OCASIÃO DO EVENTO “CARNAVAL 2024”**, a título precário e oneroso, do ramo alimentício, com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento. O credenciamento será analisado e julgado pela Comissão Avaliação e Monitoramento, designada pela Portaria Municipal nº193/2023 juntamente a assessoria da Procuradoria Jurídica do Município. A Comissão do Chamamento será responsável por todo procedimento após realização da sessão pública, inclusive fiscalização do evento.

1. DA FINALIDADE DO EVENTO:

A realização do evento “**CARNAVAL 2024**” tem por finalidade fomentar a cultura e o lazer no Município de Sabará, por meio da promoção da gastronomia e do lazer, estimulando a criatividade de seus participantes e atraindo o público para o evento.

2. DO OBJETO:

O presente chamamento tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas (maiores de 18 anos) ou jurídicas, do ramo alimentício (comida), interessadas no processo de seleção pública para a permissão de direito de uso de espaço público, a título precário e oneroso, nos locais descritos nos anexos deste, por ocasião do evento denominado “**CARNAVAL 2024**”, que ocorrerá nos dias 08, 09, 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024 no centro da cidade e nos dias 10,11, 12 e 13 de fevereiro de 2024 nas regionais.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas físicas maiores de dezoito ou jurídicas, **EXCLUÍDAS** pessoas que façam parte dos quadros dos servidores em exercício na Prefeitura Municipal de Sabará, sejam contratados, ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, e seus cônjuges, do ramo de alimentos (comida, bebidas e cerveja artesanal) poderão candidatar-se a vaga nos espaços das Praças de Alimentação do Evento “**Carnaval 2024**”, destinado ao objeto do presente edital, desde que:

3.2. Não esteja suspenso de participação em licitação e/ou impedido de contratar com o Município de Sabará, ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, valendo a participação, nesta licitação, como expressa declaração de inexistência de tais impedimentos, sob as penas previstas no parágrafo único do art. 97 da Lei n.º 8.666/93 (Lei de Licitações);

3.3. Apresente a documentação exigida na Cláusula Quarta, dentro do prazo previsto para a inscrição.





4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Os interessados deverão realizar a inscrição por meio de preenchimento de formulário conforme constante no (**Anexo I**), que pode ser encontrado no site da Prefeitura (<http://www.sabara.mg.gov.br>), devendo apresentá-lo, devidamente preenchido com a documentação indicada nos itens 4.2.1 e/ou 4.2.2, aos cuidados da comissão designada, apresentados a partir da publicação até o dia 12/01/2024, às 9h:00min, na sede da Secretaria Municipal de Cultura situada na Rua Dom Pedro II, nº 200, Centro, Sabará/MG, onde ocorrerá a sessão pública do credenciamento e abertura de propostas e lances.

4.2. O Credenciamento efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado no item 4.1, sendo que, em hipótese alguma serão recebidas inscrições pelos Correios ou serviços de entrega similares.

4.3. O Credenciamento por meio de procuração com firma reconhecida, ou procuração pública, somente será aceito para fins de cadastramento de pessoa jurídica;

4.4. Os documentos referentes ao credenciamento, serão entregues a Comissão na data, hora e local designados contendo, no mínimo:

4.5. Pessoas Físicas:

- a) Documento de identificação com foto;
- b) Atestado de Bons Antecedentes;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF;
- d) Comprovante de residência, em nome do interessado;
- e) ANEXO I - Formulário De Inscrição (devidamente preenchido);
- f) ANEXO II - Modelo De Proposta (devidamente preenchido).

4.6. Pessoas Jurídicas:

- a) Documento de identificação dos representantes legais da pessoa jurídica;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou termo social, em vigor, devidamente registrado e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva; ou Certificado de MEI no caso de Microempreendedor Individual;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ;
- d) Certidões de regularidade fiscal expedidas pela Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, INSS e FGTS;
- e) Certidão negativa de falência e concordata;
- f) **ANEXO I** - Formulário De Inscrição (devidamente preenchido);
- g) **ANEXO II** - Modelo De Proposta (devidamente preenchido).



5. DA PROPOSTA

5.1. A “Proposta Comercial” deverá ser elaborada conforme modelo constante no **Anexo II** e apresentada em envelope lacrado e devidamente identificado.

5.2. O Credenciado poderá apresentar 01 (uma) proposta do item do seu interesse descrito no Anexo III.

5.3. As propostas comerciais deverão ser entregues à Comissão, em uma única via, assinada pelo representante legal da empresa em caso de pessoa jurídica e em caso de pessoa física assinado pela mesma.

5.4. Não serão recebidas propostas com emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais participantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II deste Edital, e deverão atender as seguintes condições:

- a) As propostas comerciais apresentadas devem respeitar **o valor mínimo de lance**, baseado nos valores propostos nesse chamamento;
- b) Propostas com valores inferiores serão desclassificadas;

c) Após a abertura das propostas, será permissionário o valor referente a maior proposta, e os presentes poderão dar lances em valores superiores para aquisição da referida barraca, em caso da ausência de lances a maior proposta adquirirá o direito de uso;

5.5. A Prefeitura Municipal de Sabará não se responsabilizará por envelopes de “**Proposta Comercial**” que não sejam entregues a Comissão do Chamamento, no local, data e horário definido neste edital.

5.6. Serão eliminados (s) o(s) inscrito(s):

- a. cuja documentação estiver incompleta ou com prazo de validade vencido no ato da inscrição;
- b. cuja inscrição se apresentar de forma inadequada ou incompleta ou quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências da Prefeitura Municipal de Sabará.

5.7. Da decisão que eliminar o candidato, caberá recurso.

5.8. O recurso deverá ser instruído com toda a matéria de fato e de direito a ser alegada pelo(a) recorrente, devendo ser protocolado junto a Comissão do Chamamento Público na Secretaria Municipal de Cultura, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação da decisão, que ocorrerá no site do Município (<http://www.sabara.mg.gov.br/>).

5.9. Somente será conhecido o recurso apresentado pelo(a) recorrente, se for na pessoa do(a) representante legal ou procurador(a) munido(a) do instrumento de Procuração devidamente autenticado.





5.10. O recurso será apreciado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo a decisão fundamentada publicada no site do Município (<http://www.sabara.mg.gov.br/>), da qual não caberá mais recurso.

5.11. Serão listados ainda, até 02 (dois) suplentes, se houver classificados inscritos, prevendo os casos de desistência ou penalidade do titular (tais suplentes serão permissionários baseados nos valores de propostas apresentadas).

5.12. Se após a sessão pública realizada na data e horário disposto no item 4 restarem barracas sem propostas, a critério da administração poderá ser realizada nova sessão, sendo que o lance mínimo permanecerá nos valores apresentados nesse instrumento.

6. DA ESTRUTURA DISPONIBILIZADA PELA ORGANIZAÇÃO

6.1. No espaço do evento “CARNAVAL 2024”, na Praça de Alimentação do Centro da Cidade, bem como nas regionais, o permissionário terá o direito de uso de espaço correspondente ao item em que for vencedor, conforme Croqui constante do **Anexo IV**.

6.2. O permissionário deverá disponibilizar os equipamentos que serão utilizados em sua barraca, atendendo aos padrões da estrutura dos demais espaços do “CARNAVAL 2024”.

6.3. O permissionário deverá efetuar a montagem dos equipamentos previstos no item 6.2, na área central dia 07/02/2023 e nas regionais no dia 09/02/2024, terça-feira, para a vistoria dos Bombeiros e deverá realizar a desmontagem de ambas as áreas no dia 14/02/24, quarta-feira, após o encerramento do evento.

6.4. O Evento contará com estrutura coletiva: Palco; portais de entrada do evento; banheiros químicos, palco, iluminação, decoração, geradores, atrações culturais, dentre outros.

7. DAS RESPONSABILIDADES DO PERMISSONÁRIO

7.1. O Permissionário formalizará com o Município instrumento autorizativo conforme **Anexo V** deste edital, munido da guia de pagamento com seu comprovante de quitação e documento de identificação.

7.2. A vigência do Termo de Permissão será exclusiva para o período de realização do evento.

7.3. A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar o Termo de Permissão, quando convocado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, estando sujeitos às penalidades previstas no item 9 deste edital. Nesta hipótese, é facultado a Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação.





7.4. Os remanescentes deverão efetuar o pagamento imediatamente à convocação e após a comprovação do pagamento, será feito o Termo de Permissão.

7.5. Montar seus equipamentos para uso durante o “CARNAVAL 2024”, conforme especificado no item 6.

7.6. Será proibido o uso de anéis, brincos, colares, pulseiras, amuletos e outras joias durante a manipulação das bebidas, tendo em vista que as joias das mãos não podem ser adequadamente desinfetadas, já que os microrganismos podem se esconder dentro e debaixo das mesmas, existindo, ainda, o perigo de que partes das joias se soltem e caiam nas bebidas e comidas.

7.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando as exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, utilizando sacos plásticos para o armazenamento de detritos.

7.8. A limpeza e organização da barraca será de responsabilidade do Permissonário.

7.9. É vedada a entrada e permanência nas barracas de pessoa não credenciada pela Comissão do Chamamento Público.

7.10. É EXPRESSAMENTE vedado o consumo de bebidas alcoólicas no interior do estande, bem como o uso de substâncias tóxicas.

7.11. Cumprir as normas de segurança e medicina, bem como todas as leis, normas e regulamentos municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária.

7.12. É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público.

7.13. Observar a vedação expressa nos incisos II e III do art. 81 e art. 243 da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.14. Os produtos comercializados, obrigatoriamente, deverão ser servidos em material descartável.

7.15. Por motivos de segurança do público, é expressamente proibida a venda e/ou distribuição, nas barracas, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, tais como: garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espetos, dentre outros, os quais possam causar danos à população presente nos dias de evento.

7.16. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações assumidas, exercendo unicamente a atividade de produção e comercialização das bebidas descritas e caracterizadas no Anexo I do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, sob pena de aplicação de multa correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor pago para o direito de utilização do espaço.





7.17. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus colaboradores, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Coordenação do Evento.

7.18. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento sem prévia e expressa autorização da Coordenação, sob pena de aplicação de multa correspondente 50% (cinquenta por cento) do valor pago para o direito de utilização do espaço, bem como as demais penalidades, previstas no item 9 deste edital.

7.19. O Permissionário será responsável pelos ingredientes e utensílios necessários para a manipulação, preparação e comercialização das bebidas e comidas.

7.20. Atender às convocações e orientações a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, no prazo por ela assinalado, sob pena de revogação da permissão de uso, objeto do presente edital.

7.21. É vedado o uso de aparelhos eletro portáteis, tais como: televisores, vídeos, DVD's, sons, dentre outros, no espaço de realização do evento.

7.22. Nas barracas em que houver venda de bebidas alcoólicas, deverão ser colocadas placas de advertência sobre a proibição de venda de bebida alcoólica para os menores de 18 (dezoito) anos, conforme Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, contendo os seguintes dizeres:

7.22.1. “Aos menores de 18 (dezoito) anos, é expressamente proibida a venda e consumo de bebidas alcoólicas”.

7.23. A montagem da instalação física interna é de responsabilidade do Permissionário ficando a cargo do permitente somente a indicação do local, a estrutura das barracas e a disponibilização de ponto de energia.

7.24. O evento será realizado em via pública, não haverá interferência por parte do permitente nas atividades do comércio local.

7.25. Cada Permissionário se responsabilizará pela colocação de 1 (um) Extintor de Incêndio Tipo Pó ABC, capacidade 3A40B: C, dentro de sua barraca, conforme projeto de Prevenção e Combate a incêndio e Pânico, elaborado pela Prefeitura e aprovado pelo CBMMG.

7.26. O Extintor descrito no item 7.25 deverá permanecer na barraca durante todo o evento.

7.27. É expressamente vedado a via pública (ou espaço comum), como extensão da barraca.

7.28. É obrigatório a permanência do permissionário na barraca durante todos os dias do evento.





8. DAS RESPONSABILIDADES DO PERMITENTE:

8.1 Montagem das barracas, fornecimento de ponto de energia, bem como da estrutura para a realização do evento, tais como: palco, som, banheiros químicos, dentre outros.

8.2 Promoção e divulgação do evento;

8.3 Apresentações culturais durante o evento;

8.4 Limpeza antes, durante e após o evento, do espaço comum;

8.5 Controles de tráfego nos entornos do evento.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Fica estabelecida a aplicação de multa correspondente 75% (setenta e cinco por cento) do valor pago para o direito de utilização do espaço, nas seguintes situações:

- a) Não estar com a barraca preparada para a vistoria dos bombeiros conforme previsto no item 6.3 deste instrumento.
- b) Suspende temporariamente o atendimento ao público, durante o carnaval, sem a anuência da Comissão do Chamamento Público.
- c) Descumprir quaisquer das obrigações previstas no item 7 e demais previstas neste edital.
- d) Caso o participante suspenda definitivamente a comercialização dos produtos, antes do término do evento, terá sua autorização cassada e não poderá participar dos próximos eventos na cidade no período de 12 (doze) meses, devendo retirar todo o seu material do local de realização do evento.
- e) Caso haja por parte de qualquer participante do evento comportamento inadequado, tais como: agressões verbais e/ou físicas, este estará impedido de participar dos próximos eventos na cidade no período de 12 (doze) meses.

9.2. A Comissão do Chamamento tem poderes para autuar os participantes, aplicando-lhes as penalidades previstas neste edital.

9.3. Em caso de descumprimento do item 7 o permissionário será notificado, ficando vedada sua participação em eventos oficiais do município durante o período de 02 (dois) anos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Quanto à fiscalização das regras estabelecidas, é de responsabilidade da Comissão do Chamamento e/ou de pessoas por ela indicadas.

10.2. É proibido transferir, ceder, sublocar o ponto ou qualquer atividade objeto do presente Edital, sem a prévia e expressa anuência da Comissão chamamento.





10.3.O pedido de inscrição ao presente processo de seleção obriga o (a) interessado (a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.

10.4. A Prefeitura Municipal de Sabará reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.5. As análises dos requerimentos e demais condições desse Edital, serão julgadas pela Secretaria Municipal de Cultura.

10.6. A homologação do resultado do presente processo compete ao titular da pasta ou a quem este delegar.

10.7. É de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes deste processo, ficando a Prefeitura Municipal de Sabará excluída de qualquer responsabilidade em relação àqueles aspectos.

10.8. Após a assinatura do Termo de Permissão, a desistência do Permissionário implicará no pagamento de 50% do valor de lance final da barraca a título de descumprimento contratual.

10.9. Eventuais esclarecimentos referentes a este processo serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura.

10.10.A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão do Chamamento do evento, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.11. Casos não previstos nesse edital serão discutidos e decididos pela organização do evento.

Sabará, 28 de dezembro de 2023.

André Gustavo Alves
Secretário Municipal de Cultura e Turismo





ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO BARRACAS – CARNAVAL 2024

1 – NOME/RAZÃO SOCIAL:

2 – CPF/CNPJ:

3 – ENDEREÇO:

4 – TELFONE:

(___) _____ - (___) _____

5 – EMAIL

6 – REPRESENTANTE:

Nome:

Documento de identificação nº :

DATA: ___/___/___

Assinatura





ANEXO II -

MODELO DE PROPOSTA

DADOS DO CREDENCIADO	
NOME COMPLETO	
CPF	
ENDEREÇO	
TELEFONE	

RELAÇÃO DOS PONTOS E PREÇOS OFERTADOS

CENTRO – LOTE 1

PRAÇA MELO VIANA			
ITEM		QUANT.	PROPOSTA (EM R\$)
1	01 (um) ponto de 3x3 metros, localizado na Praça Melo Viana (Gastronomia)	01	
2	01 (um) ponto de 3x3 metros, localizado na Praça Melo Viana (Gastronomia)	01	
3	01 (um) ponto de 3x3 metros, localizado na Praça Melo Viana (Gastronomia)	01	

RUA LUIZ CASSIANO			
ITEM	OBJETO	QUANT.	PROPOSTA (EM R\$)
4	01 (um) ponto de 3x3 metros, localizado na Rua Luiz Cassiano. (Gastronomia)	01	
5	01 (um) ponto de 3x3 metros, localizado na Rua Luiz Cassiano. (Gastronomia)	01	





ALVORADA – LOTE 2

REGIONAL ALVORADA			
ITEM	OBJETO	QUANT.	PROPOSTA (EM R\$)
1	01 (um) ponto de 3x3 metros, localizado no Bairro Alvorada	01	
2	01 (um) ponto de 03x03 metros, localizado no Bairro Alvorada.	01	
3	01 (um) ponto de 3x3 metros, localizado no Bairro Alvorada	01	
4	01 (um) ponto de 3x3 metros, localizado no Bairro Alvorada	01	
5	01 (um) ponto de 3x3 metros, localizado no Bairro Alvorada	01	
6	01 (um) ponto de 3x3 metros, localizado no Bairro Alvorada	01	
7	01 (um) ponto de 3x3 metros, localizado no Bairro Alvorada.	01	
8	01 (um) ponto de 3x3 metros, localizado no Bairro Alvorada	01	
9	01 (um) ponto de 3x3 metros, localizado no Bairro Alvorada.	01	
10	01 (um) ponto de 3x3 metros, localizado no Bairro Alvorada	01	

RAVENA – LOTE 3

REGIONAL RAVENA			
ITEM	OBJETO	QUANT.	PROPOSTA (EM R\$)
1	01 (um) ponto de 3x6 metros, localizado no Bairro Ravena.	01	
2	01 (um) ponto de 3x6 metros, localizado no Bairro Ravena.	01	
3	01 (um) ponto de 3x3 metros, localizado no Bairro Ravena.	01	
4	01 (um) ponto de 3x3 metros, localizado no Bairro Ravena.	01	
5	01 (um) ponto de 3x3 metros, localizado no Bairro Ravena.	01	





6	01 (um) ponto de 3x3 metros, localizado no Bairro Ravena.	01	
7	01 (um) ponto de 3x3 metros, localizado no Bairro Ravena.	01	
8	01 (um) ponto de 3x3 metros, localizado no Bairro Ravena.	01	
9	01 (um) ponto de 3x3 metros, localizado no Bairro Ravena.	01	
10	01 (um) ponto de 3x3 metros, localizado no Bairro Ravena.	01	

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas editalícias para obtenção de propostas e seus Anexos.

Sabará, _____ de fevereiro de 2024.

Assinatura





ANEXO III DESCRIÇÃO DOS ITENS

CENTRO – LOTE 1

PRAÇA MELO VIANA			
ITEM	OBJETO	QUANT.	PREÇO MÍNIMO (EM R\$)
1	01 (um) ponto de 3x3 metros, localizado na Praça Melo Viana (Gastronomia)	01	R\$ 2.000,00
2	01 (um) ponto de 3x3 metros, localizado na Praça Melo Viana (Gastronomia)	01	R\$ 2.000,00
3	01 (um) ponto de 3x3 metros, localizado na Praça Melo Viana (Gastronomia)	01	R\$ 2.000,00

RUA LUIZ CASSIANO			
ITEM	OBJETO	QUANT.	PREÇO MÍNIMO (EM R\$)
4	01 (um) ponto de 3x3 metros, localizado na Luiz Cassiano. (Gastronomia)	01	R\$2.000,00
5	01 (um) ponto de 3x3 metros, localizado na Luiz Cassiano. (Gastronomia)	01	R\$2.000,00

ALVORADA – LOTE 2

REGIONAL ALVORADA			
ITEM	OBJETO	QUANT.	PREÇO MÍNIMO (EM R\$)
1	01 (um) ponto de 3x3 metros, localizado no Bairro Alvorada	01	R\$ 750,00
2	01 (um) ponto de 03x03 metros, localizado no Bairro Alvorada.	01	R\$ 750,00
3	01 (um) ponto de 3x3 metros, localizado no Bairro Alvorada	01	R\$ 750,00
4	01 (um) ponto de 3x3 metros, localizado no Bairro Alvorada	01	R\$ 750,00
5	01 (um) ponto de 3x3 metros, localizado no Bairro Alvorada	01	R\$ 750,00
6	01 (um) ponto de 3x3 metros, localizado no Bairro Alvorada	01	R\$ 750,00
7	01 (um) ponto de 3x3 metros, localizado no Bairro Alvorada.	01	R\$ 750,00





8	01 (um) ponto de 3x3 metros, localizado no Bairro Alvorada	01	R\$ 750,00
9	01 (um) ponto de 3x3 metros, localizado no Bairro Alvorada.	01	R\$ 750,00
10	01 (um) ponto de 3x3 metros, localizado no Bairro Alvorada	01	R\$ 750,00

RAVENA – LOTE 3

REGIONAL RAVENA			
ITEM	OBJETO	QUANT.	PREÇO MÍNIMO (EM R\$)
1	01 (UM) PONTO DE 3X6 METROS, LOCALIZADO NO BAIRRO RAVENA.	01	R\$700,00
2	01 (UM) PONTO DE 3X6 METROS, LOCALIZADO NO BAIRRO RAVENA.	01	R\$700,00
3	01 (um) ponto de 3x3 metros, localizado no Bairro Ravena	01	R\$350,00
4	01 (um) ponto de 3x3 metros, localizado no Bairro Ravena	01	R\$350,00
5	01 (um) ponto de 3x3 metros, localizado no Bairro Ravena	01	R\$350,00
6	01 (um) ponto de 3x3 metros, localizado no Bairro Ravena	01	R\$360,00
7	01 (um) ponto de 3x3 metros, localizado no Bairro Ravena	01	R\$350,00
8	01 (um) ponto de 3x3 metros, localizado no Bairro Ravena	01	R\$350,00
9	01 (um) ponto de 3x3 metros, localizado no Bairro Ravena	01	R\$350,00
10	01 (um) ponto de 3x3 metros, localizado no Bairro Ravena	01	R\$350,00

- As praças de alimentação do “**CARNAVAL 2024**” serão constituídas pelos espaços descritos no item 3, através de modulares (barracas de 3x 3m² ou 3x 6m² conforme região) a serem ocupados pelos participantes, garantindo qualidade no atendimento ao público, os quais serão permissionários conforme critérios estabelecidos nesse chamamento.
- As Praças de Alimentação funcionarão durante toda a realização do evento, nas seguintes datas e horários: nas barracas localizadas no centro da cidade a abertura ocorrerá as 18:00hrs e fechamento a 01:00hr, nos dias 08 e 09 de fevereiro de 2024 e nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024 a abertura ocorrerá 09:00hrs e o fechamento a 01:00hr.





- Nas regionais nos dias 10,11, 12 e 13 de fevereiro de 2024 abertura ocorrerá as 18:00hrs e fechamento à 00:00hr.
- A Ordem de Execução dos lances se dará da seguinte forma:
 - 1) LOTE 3 – RAVENA;
 - 2) LOTE 2 – ALVORADA;
 - 3) LOTE 1 – CENTRO;





ANEXO V

TERMO DE PERMISSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.441/0001-35, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 200, nesta cidade, representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Sr. André Gustavo Alves, portador do CPF nº 028.253.796-11, ora denominado PERMITENTE, e, por outro lado, o Sr. _____, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº _____, residente à _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, ora denominado PERMISSSIONARIO, resolvem celebrar o presente Termo de Autorização de Uso do Espaço Público, conforme disposições constantes no Edital de Chamamento Público Nº 024/2023, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

Constitui objeto deste Termo de Autorização de Uso do Espaço Público a título precário e oneroso para instalação de barracas para exploração de atividade econômica (comidas) durante o evento “Carnaval 2024”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Dos prazos

O presente termo terá vigência de exclusiva para o período de realização do evento, ou seja, as barracas funcionarão no centro da cidade nos dias 08 e 09 de fevereiro de 2024 de 18h a 01h e nos dias 10,11,12, e 13 de fevereiro de 2024 de 09h a 01h. Nas regionais, as barracas funcionarão nos dias 10,11,12 e 13 de fevereiro de 2024 de 18 a 00h.

CLAUSULA TERCEIRA: Do Acompanhamento e Da Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização deste termo, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo órgão do MUNICÍPIO que demandou a realização da contratação, a saber, Secretaria Municipal de Turismo.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização do MUNICÍPIO poderá determinar ao PERMISSSIONÁRIO o reforço ou substituição de elementos, caso venha a constatar que estes estão sendo insuficientes ou impróprios para dar andamento aos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: Da Responsabilidade por Danos

O(a) permissionário(a) responderá por todo e qualquer dano provocado ao PERMITENTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo PERMITENTE, obrigando-se a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente termo.

§ 1º – Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo PERMITENTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo(a) permissionário (a), de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo pagamentos ou



ressarcimentos efetuados pelo PERMITENTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

§ 2º – Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade do permissionário for apresentada ou chegar ao conhecimento do PERMITENTE, este comunicará o permissionário por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao PERMITENTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo permissionário não a eximem das responsabilidades assumidas perante o PERMITENTE, nos termos desta cláusula.

§ 3º – Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do PERMITENTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo permissionário, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao PERMITENTE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do(a) permissionário(a);
- b) execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério do PERMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA: Das Obrigações das Partes

I. O PERMITENTE obriga-se a:

- a) Fiscalizar a execução deste termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do permissionário pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) Comunicar o permissionário qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste termo, prazo para corrigi-la;
- c) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste termo;
- d) Disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pelo permissionário.
- e) Montagem das barracas, fornecimento de ponto de energia, bem como da estrutura para a realização do evento, tais como: palco, som, banheiros químicos, dentre outros.
- f) Promoção e divulgação do evento;
- g) Apresentações culturais durante o evento;
- h) Limpeza antes, durante e após o evento, do espaço comum;
- i) Controles de tráfego nos entornos do evento.



II. O permissionário obriga-se a:

- a) prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo o PERMITENTE recusá-los caso não estejam de acordo com o previsto neste termo;
- b) fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste termo;
- c) acatar as orientações do PERMITENTE, especialmente no que tange aos objetivos a serem alcançados com os trabalhos que serão desenvolvidos;
- d) cumprir os prazos previstos neste termo;
- e) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste termo, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido do PERMITENTE;
- f) observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade, como profissional legalmente habilitado para a prestação dos serviços objeto deste termo;
- g) Respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente termo, bem como as cláusulas deste,
- h) de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o PERMITENTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do permissionário;
- i) reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos métodos empregados, imediatamente ou no prazo estabelecido pelo PERMITENTE;
- j) manter, durante a vigência deste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao PERMITENTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação;
- k) cumprir fielmente a legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial e securitária, decorrentes das atividades do permissionário;
- l) no caso de improdutividade, por motivos alheios às condições adequadas de trabalho, o permissionário poderá ser dispensado.
- m) Montar seus equipamentos para uso durante o “CARNAVAL 2024”, conforme especificado no item 6 do edital.
- n) Será proibido o uso de anéis, brincos, colares, pulseiras, amuletos e outras joias





- o) ~~durante a manipulação~~ das bebidas, tendo em vista que as joias das mãos não podem ser adequadamente desinfetadas, já que os microrganismos podem se esconder dentro e debaixo das mesmas, existindo, ainda, o perigo de que partes das joias se soltem e caiam nas bebidas e comidas.
- p) Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando as exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, utilizando sacos plásticos para o armazenamento de detritos.
- q) A limpeza e organização da barraca será de responsabilidade do Permissionário.
- r) É vedada a entrada e permanência nas barracas de pessoa não credenciada pela Comissão do Chamamento Público.
- s) É EXPRESSAMENTE vedado o consumo de bebidas alcoólicas no interior do estande, bem como o uso de substâncias tóxicas.
- t) Cumprir as normas de segurança e medicina, bem como todas as leis, normas e regulamentos municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária.
- u) É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público.
- v) Observar a vedação expressa nos incisos II e III do art. 81 e art. 243 da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- w) Os produtos comercializados, obrigatoriamente, deverão ser servidos em material descartável.
- x) Por motivos de segurança do público, é expressamente proibida a venda e/ou distribuição, nas barracas, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, tais como: garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espetos, dentre outros, os quais possam causar danos à população presente nos dias de evento.
- y) Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações assumidas, exercendo unicamente a atividade de produção e comercialização das bebidas descritas e caracterizadas no Anexo I do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, sob pena de aplicação de multa correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor pago para o direito de utilização do espaço.
- z) Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus colaboradores, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Coordenação do Evento.
- aa) Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento sem prévia e expressa autorização da Coordenação, sob pena de aplicação de multa correspondente 50% (cinquenta por cento) do valor pago para o direito de utilização do espaço, bem como as demais penalidades, previstas no item 9 deste edital.
- bb) O Permissionário será responsável pelos ingredientes e utensílios necessários para a manipulação, preparação e comercialização das bebidas e comidas.
- cc) Atender às convocações e orientações a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, no prazo por ela assinalado, sob pena de revogação da permissão de uso, objeto do presente edital.
- dd) É vedado o uso de aparelhos eletro portáteis, tais como: televisores, vídeos, DVD's, sons, dentre outros, no espaço de realização do evento.



- ee) Nas barracas em que houver venda de bebidas alcoólicas, deverão ser colocadas placas de advertência sobre a proibição de venda de bebida alcoólica para os menores de 18 (dezoito) anos, conforme Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, contendo os seguintes dizeres:
- gg.a) “Aos menores de 18 (dezoito) anos, é expressamente proibida a venda e consumo de bebidas alcoólicas”.
- ff) A montagem da instalação física interna é de responsabilidade do Permissionário ficando a cargo do permitente somente a indicação do local, a estrutura das barracas e a disponibilização de ponto de energia.
- gg) O evento será realizado em via pública, não haverá interferência por parte do permitente nas atividades do comércio local.
- hh) Cada Permissionário se responsabilizará pela colocação de 1 (um) Extintor de Incêndio Tipo Pó ABC, capacidade 3A40B: C, dentro de sua barraca, conforme protejo de Prevenção e Combate a incêndio e Pânico, elaborado pela Prefeitura e aprovado pelo CBMMG.
- ii) O Extintor descrito no item 7.25 do edital deverá permanecer na barraca durante todo o evento.
- jj) É expressamente vedado a via pública (ou espaço comum), como extensão da barraca.
- kk) É obrigatório a permanência do permissionário na barraca durante todos os dias do evento.

CLAUSULA SEXTA: Da Vigência

O prazo da contratação é de acordo com a vigência do evento denominado “Carnaval 2024”

CLÁUSULA SETIMA: Da Rescisão do termo

O presente termo poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA: Das Penalidades

Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo PERMITENTE o permissionário, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste termo como de responsabilidade do permissionário e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo PERMITENTE.





§ 1º – Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste termo como de responsabilidade do permissionário, o PERMITENTE poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

§ 2º – As penalidades previstas neste termo não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o permissionário da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao PERMITENTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA: Da Vinculação Contratual

Este termo está vinculado de forma total e plena ao Processo Interno nº 8015/2023, Chamamento Público Nº ___/2024, que lhe deu causa, exigindo-se para sua execução rigorosa obediência ao instrumento retromencionado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Sabará para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Permissão, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sabará/MG, _____ de _____ de 2024.

André Gustavo Alves
Secretaria Municipal de Turismo
Secretário Municipal de Cultura

Permissionário

